



MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ME
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA

CONTRATO Nº 31/2019

Processo nº 52710.012055/2019-78

Unidade Gestora: [CGMOI](#)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA E A EMPRESA ENGEDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP.

A SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS – SUFRAMA, com sede na Avenida Ministro Mário Andrezza, nº 1474 – Distrito Industrial, na cidade de Manaus/AM, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.407.029/0001–43, neste ato representada por seu Superintendente Adjunto Executivo e Ordenador de Despesas, Senhor SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 120.683.048–48, portador da Carteira de Identidade Militar nº 020290204–5, expedida pelo MINISTÉRIO DA DEFESA, nomeado pela Portaria nº 1.663, de 26 de abril de 2019, e em razão da delegação de competência conferida pela Portaria nº 88, de 16 de fevereiro de 2016, publicadas no Diário Oficial da União – DOU nºs 81, de 29 de abril de 2019 e 32, de 18 de fevereiro de 2016, respectivamente, e de outro lado a empresa ENGEDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP, CNPJ nº 17.392.397/0001-07, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo senhor MARCEL COSME DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 25.080.456-6, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 269.675.818-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 52710.012482/2018-75, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com a Autorização sei! nº 0570899 , decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preço nº 16/2019 , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

UA/REGIÃO	GP	Item	Descrição / Especificação	Unidade de	Quantidade	Valor Unitário
-----------	----	------	---------------------------	------------	------------	----------------

	LOTE			Medida		Máximo (R\$)
SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	1	Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material: cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; com aplicação de DIO e todos os seus acessórios, fusão e conexão dos pontos em suas extremidades formando enlace. Necessários; acessórios para fixação e identificação de DIO e cabo; lançamento em áreas internas e externas; lançamento interno ou subterrâneo com método mais apropriado à infraestrutura da contratada e MND (Método Não Destrutivo); certificação dos pontos com aplicação e instalação de rack de 12U. Demais características conforme Termo de Referência.	METRO	10.000	8,50
SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	2	Serviço de fusão de fibra óptica, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	SV	500	31,00
SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	3	Serviço de teste de fibra óptica, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	SV	500	47,00
SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	4	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	32	590,00

SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	5	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6A , incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	200	800,00
SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	6	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6 , incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	1600	610,00
SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	7	Serviço de instalação de Rack 24U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	2.400,00
SEDE/ANEXO 1 E 2 MANAUS - AMAZONAS	1	8	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	30	720,00
AEROPORTO - MANAUS - AMAZONAS	1	9	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de	PONTO	24	640,00

			infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.			
AEROPORTO - MANAUS - AMAZONAS	1	10	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	790,00
AEROPORTO - MANAUS - AMAZONAS	1	11	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	1	790,00
CFR - MANAUS - AMAZONAS	1	12	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	24	680,00
CFR - MANAUS - AMAZONAS	1	13	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	890,00
CFR - MANAUS - AMAZONAS	1	14	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo	UND	1	980,00

			material. Demais características conforme Termo de Referência.			
ITACOATIARA - AMAZONAS	1	15	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	24	687,00
ITACOATIARA - AMAZONAS	1	16	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	890,00
ITACOATIARA - AMAZONAS	1	17	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	1	890,00
CBA - MANAUS - AMAZONAS	1	18	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	180	639,00

CBA - MANAUS - AMAZONAS	1	19	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	890,00
CBA - MANAUS - AMAZONAS	1	20	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	1	1.000,00
RIO PRETO DA EVA - AMAZONAS	1	21	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	24	850,00
RIO PRETO DA EVA - AMAZONAS	1	22	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	980,00
RIO PRETO DA EVA - AMAZONAS	1	23	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	1	1.122,67
TABATINGA - AMAZONAS	3	36	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector	PONTO	24	580,00

			tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.			
TABATINGA - AMAZONAS	3	37	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	590,00
TABATINGA - AMAZONAS	3	38	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	1	797,00
RIO BRANCO - ACRE	3	39	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	50	640,00
RIO BRANCO - ACRE	3	40	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de	UND	2	750,00

			Referência.			
RIO BRANCO - ACRE	3	41	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	1	780,00
CRUZEIRO DO SUL - ACRE	3	42	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área técnica. Demais características conforme Termo de Referência.	PONTO	24	770,00
CRUZEIRO DO SUL - ACRE	3	43	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	790,00
CRUZEIRO DO SUL - ACRE	3	44	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	1	790,00
BRASILÉIA/EPITACIOLÂNDIA - ACRE	3	45	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, aplicação de patch panel 24P, aplicação de patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada conforme determinação da área	PONTO	48	750,00

			técnica. Demais características conforme Termo de Referência.			
BRASILÉIA/EPITACIOLÂNDIA - ACRE	3	46	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	4	810,00
BRASILÉIA/EPITACIOLÂNDIA - ACRE	3	47	Serviço de instalação de Rack 12U, incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.	UND	2	810,00
TOTAL GERAL						

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **03/12/2019** e encerramento em **03/06/2020**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total deste contrato é de R\$ **1.614.417,67** (um milhão, seiscentos e quatorze mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19205

Fonte: 174

Funcional Programática: 22.122.2121.2000.0001

Natureza de Despesa: 339040.11

PTRES: 159.626

Plano Orçamentário: 0003

Nota de Empenho nº 2019NE800664, data: 02/12/2019 , no Valor de R\$1.502.530,67 (um milhão, quinhentos e dois mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e sete centavos) .

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. **CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

9.1. São obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO, aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado ao CONTRATADO:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Amazonas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Cosme de Oliveira, Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Rogério Ferreira Gomes, Ordenador de Despesas**, em 03/12/2019, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bernaldo Gonçalves da Silva Filho, Coordenador(a)-Geral**, em 03/12/2019, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAMELLA HOLANDA MARTINS, Usuário Externo**, em 03/12/2019, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida na http://www.sei.suframa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0646443** e o código CRC **024320A3**.